



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005 e da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo 242/2010-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Estado do Acre, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do material, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/08/2010**, às 10:00 horas.
b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) **empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**
- b) empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação e deverá conter:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega**, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- d) especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, vedada a substituição da especificação por expressões como conforme edital, de acordo com o edital etc;
- e) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- f) prazo de garantia** não inferior ao oferecido pelo fabricante dos materiais, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- g) prazo de validade** dos itens 1 a 13, mínima de 03 (três) anos.

5.3 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 5.2, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c", "e", "f" e "g", os prazos mínimos estipulados neste Edital.

5.4 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, amostra tangível, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.11 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.12 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

5.13 - A não apresentação da proposta ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 10:00 horas (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.1.1. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, e iniciará, quando couber, o procedimento previsto no subitem 8.2.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

10.1. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico a empresa deverá, inicialmente, declarar, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

10.2 - Para fins de habilitação a empresa interessada poderá optar pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo estar com a documentação obrigatória em plena validade.

10.3 - Finalizada a etapa de lances, o detentor da melhor oferta aceita terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" no sistema.

10.4 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

10.5 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo estabelecido no subitem seguinte.

10.6 - A habilitação da licitante vencedora, que optar por não utilizar o SICAF, far-se-á mediante o envio, em até 60 (sessenta) minutos, via fax, de certidões a seguir relacionadas, em plena validade, comprobatórias de situação de regularidade fiscal, bem como o envio dos originais à Seção Judiciária do Estado do Acre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances:

a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;

b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

10.7 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail cpl@ac.trf1.gov.br dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

10.8 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.10 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.11 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.12 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.13 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.14 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DE CARTUCHOS

11.1 - As empresas que forem ofertar cartuchos originais compatíveis ou similares, novos e não remanufaturados, deverão apresentar amostras do material para fins de verificação da compatibilidade com as especificações contidas deste Edital e realização de teste de rendimento e qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da etapa de lances.

11.2 - Ficarão dispensadas de apresentar amostra dos cartuchos as empresas que cotarem as marcas abaixo relacionadas, aprovadas pela Justiça Federal:

- Cartuchos de tonners originais da marca HP;
- Cartuchos de tonners originais da marca Lexmark;
- Cartuchos de tonners originais da marca Xerox;
- Cartuchos de tonners originais da marca Samsung;

11.3 - **Serão convocadas a apresentar amostra dos cartuchos, por ordem de classificação, as cinco primeiras licitantes, que se não apresentarem as amostras dentro do prazo ou se as amostras forem reprovadas serão desclassificadas, sendo convocadas as próximas cinco licitantes e assim sucessivamente.**

11.4 - As amostras deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de 1ª Instância do Acre localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão s/n, Bairro Distrito Industrial - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-900, devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a razão social da licitante.

11.5 - A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada.

11.6 - As amostras aprovadas ficarão retidas para comparação com os que serão entregues pelo licitante. As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

11.7 - A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

11.8 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como parte da entrega dos materiais ofertados.

12. DO TESTE DE RENDIMENTO DOS CARTUCHOS

12.1 - O teste avaliativo é de caráter eliminatório, pelo qual serão considerados os números de páginas impressas para cada tipo de cartucho.

12.2 - O texto impresso no teste de rendimento deverá apresentar ao final, o mesmo padrão de impressão (sem manchas falhas ou borrões) mantendo nível de resolução (tonalidade uniforme) ao longo de todo o texto e em pelo menos 95% do total das páginas impressas.

12.3 - O texto para o teste terá cinco linhas, impressão continuada, em letras na fonte arial, tamanho 12, estilo normal, com espaçamento simples e corresponderá a 5% de cobertura no papel de folha tamanho A4;

12.4 - Teste de rendimento ocorrerá em copiadoras ou impressoras compatíveis com os modelos dos cartuchos.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 - A adjudicação será parcial, por item.

14. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Requisição ou e/ou da correspondente Nota de Empenho.

14.2 - O local de entrega será dos materiais será na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP.: 69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre.

14.3 - Os materiais serão recebidos, conjuntamente, pela Seção de Material e Patrimônio e Seção de Informática, em até 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

14.4 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

14.5 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material recusado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

14.6 - Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

14.7 - Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade mínima não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento, não sendo admitida a existência de rasuras ou adesivos sobrepostos no rótulo.

14.8 - Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, cartuchos remanufaturados, reciclados ou pirateados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b) entregar os materiais no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c) substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) garantir a validade dos materiais, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- f) reparar ou substituir, após a devida comprovação, no prazo de até 20 dias corridos, contados da comunicação por escrito, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos materiais fornecidos;
- g) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento e respectivo atesto do documento pela Seção de Serviços Gerais.

17.2 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante;**

17.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

17.4 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 17.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até

a data de sua efetivação.

17.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

17.7 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

18.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

18.3 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.4 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

18.5 - Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

18.6 - O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

18.7 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

18.8 - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

18.9 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

18.10 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

19.2 - a despesa, quando efetivada, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02061056942570001 e Elemento de Despesa nº 339030.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para continuação dos trabalhos.

20.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para início da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

sessão do Pregão.

20.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

20.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

20.12 - Os originais das propostas e dos documentos de habilitação das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre localizada na Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-900 – Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4532, 3226-4885 ou 3226-4492.

20.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

20.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail cpl@ac.trf1.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ac.trf1.gov.br.

Rio Branco/AC, 17 de agosto de 2010

Arivaldo Chagas de Melo
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN.	10	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DE FÁBRICA), PARA IMPRESSORA A LASER, MODELO HP 1015. REF.Q2612A.VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. MARCA/MODELO/REF.:		
2	UN.	10	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DE FÁBRICA), PARA IMPRESSORA A LASER LEXMARK T632. REF. 12A7460.VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. MARCA/MODELO/REF.:		
3	UN.	35	CARTUCHO COM TONER PRETO (ORIGINAL DE FÁBRICA), PARA IMPRESSORA HP, MODELO LASERJET 2420DN, COD. Q6511A.VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. MARCA/MODELO/REF.:		
4	UN.	8	CARTUCHO DE IMPRESSÃO STANDART (10.000 PÁGINAS) PHASER 3420, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA IMPRESSORA LASER MODELO XEROX PHASER 3420, REF. 106R01034.VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. MARCA/MODELO/REF.:		
5	UN.	10	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), PRETO, MODELO SCX-D5530B, IMPRESSÃO DE 8.000 CÓPIAS, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530FN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
6	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CM1312NFI MFP, REF. CB540A (PRETO), RENDIMENTO 2.200 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
7	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CM1312NFI MFP, REF. CB541A (CIANO), RENDIMENTO 1.400 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
8	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CM1312NFI MFP, REF. CB542A (AMARELO), RENDIMENTO 1.400 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
9	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CM1312NFI MFP, REF. CB543A (MAGENTA), RENDIMENTO 1.400 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
10	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CP2025, REF. CC530A (PRETO), RENDIMENTO 3.500 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE.		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

			MARCA/MODELO/REF.:		
11	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CP2025, REF. CC531A (CIANO), RENDIMENTO 2.800 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
12	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CP2025, REF. CC532A (AMARELO), RENDIMENTO 2.800 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
13	UN.	5	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA HP, MODELO CP2025, REF. CC533A (MAGENTA), RENDIMENTO 2.800 CÓPIAS (ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESGUARDADA AS CONDIÇÕES DA FÁBRICA. OBS: EQUIPAMENTO NOVO COM PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO FABRICANTE. MARCA/MODELO/REF.:		
14	UN.	50	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO EM ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER MODELO PT 2700. TAMANHO: COM NO MÍNIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA: 12MM. LETRA PRETA SOBRE TRANSPARENTE. MARCA/MODELO/REF.:		
15	UN.	50	MOUSE OPTICO COM SCROOL, 800 DPI, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7. MARCA/MODELO/REF.:		
16	UN.	20	GRAVADOR DE DVD INTERNO, CONEXÃO IDE/PATA, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DVD+R/-R MÍN. 16X, DVD+RW/-RW MÍN. 8X, CD-R MÍN. 48X, CD-RW MÍN. 24X, BUFFER DE 2MB, COR PRETA, A PLUG AND PLAY, MANUAL EM PORTUGUÊS E COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS. MARCA/MODELO/REF.:		
17	UN.	50	TECLADO- ABNT2, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7. MARCA/MODELO/REF.:		
18	UN.	100	CABO PARA CONEXÃO DIGITAL DIRETA ENTRE PLACA DE VÍDEO E MONITOR LCD COM CONECTORES DVI-D. MARCA/MODELO/REF.:		
19	UN.	1000	CONECTORES RJ-45 DE 8 VIAS, PARA CABOS DE 8 VIAS. MARCA/MODELO/REF.:		

CONSTAR:

- a) razão social** completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega**, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- d) especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, indicando **marca e/ou modelo/referência**, vedada a substituição da especificação por expressões como conforme edital, de acordo com o edital etc;
- e) prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- f) prazo de garantia** não inferior ao oferecido pelo fabricante dos materiais, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- g) prazo de validade** dos itens 1 a 13, mínima de 03 (três) anos.

.....(local), dede

 (assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA